



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 29/2014 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DO SISTEMA DE ALARME, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL E A EMPRESA PREMIER SEGURANÇA ELETRÔNICA, PRODUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

A União por intermédio do **MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL**, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", com sede e foro em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 37.115.342/0001-67, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Subsecretário de Assuntos Administrativos, o Senhor **EDME TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO**, portador da Carteira de Identidade n.º 1723253, expedida pela SSP/DF e CPF/MF n.º 008.001.874-23, no uso das atribuições conferidas pela Portaria/Casa Civil da Presidência da República n.º 392, publicada no D.O.U. de 03/05/2018 e da subdelegação de competência que lhe confere a Portaria/SE/MT n.º 281, de 05/10/2010, publicada no D.O.U. n.º 192, de 06/10/2010, e a empresa **PREMIER SEGURANÇA ELETRÔNICA, PRODUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.814.441/0001-40, com sede na Rua Cristina, n.º 170, Carmo Sion, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.310-692, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio, **ANA CRISTINA OTTONI PINTO ORDONES PENA**, portadora da Carteira Profissional n.º M-4.358.231, expedida pela SSP-MG e CPF/MF n.º 006.378.606-08, com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, Decretos números 3.555 e 5.450, de 08/08/2000 e 31/05/2005 respectivamente, Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, e Decreto n.º 2.271, de 07/07/1997 e IN MPOG/SLTI n.º 02, de 30/04/2008 e suas alterações, subsidiado no que couber pela Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações e demais normas que dispõem sobre a matéria, e no que consta no Processo n.º 50000.006847/2014-80, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato n.º 29/2014 por 12 (doze) meses a partir de 30/10/2018 até 30/10/2019, conforme faculta a Cláusula Quarta do referido instrumento contratual, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução dos serviços objeto do presente Termo Aditivo, está estimada em **R\$ 5.671,92** (cinco mil seiscientos e setenta e um reais e noventa e dois centavos), para



12 (doze) meses, sendo o montante de **R\$ 961,08** (novecentos e sessenta e um reais e oito centavos), para cobrir as despesas de 30/10/2018 a 31/12/2018, correndo à conta de créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual n.º 13.587, de 02/01/2018, tendo sido emitida a Nota de Empenho n.º 2018NE800515, de 30/10/2018, Programa de Trabalho n.º 26.122.2126.2000.0001, Fonte 0100000000, Elemento de Despesa: 33903917, no valor de **R\$ 961,08** (novecentos e sessenta e um reais e oito centavos) podendo ser emitido empenho de reforço, independente de novo Termo Aditivo, e o restante no valor de **R\$ 4.710,84** (quatro mil setecentos e dez reais e oitenta e quatro centavos), para cobrir as despesas de 01/01/2019 até 30/10/2019.

Parágrafo único: As despesas a serem realizadas nos exercícios futuros terão seus créditos indicados em apostilamentos, conforme estabelece o item 10 do Anexo IX – Da Vigência e da Prorrogação da Instrução Normativa n.º 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo entrará em vigor na data de 30/10/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato n.º 29/2014 - MT, de 30/10/2014, não modificadas, no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo, ressalvando-se o direito da CONTRATADA ter o seu pedido de reajuste analisado.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE**, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993.

E, por estarem de acordo, os representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Brasília/DF, 30 de outubro de 2018.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL CONTRATANTE



EDME TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO
Subsecretário de Assuntos Administrativos



PREMIER SEGURANÇA ELETRÔNICA, PRODUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
CONTRATADA



ANA CRISTINA OTTONI PINTO ORDONES PENA
Sócio Representante